Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 30/07/2002.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016/2002 **DE 30 DE JULHO DE 2002**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA E DESALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender e desalienar uma carroceria de madeira, que pertenceu ao caminhão hoje adaptado com coletor e compactador de lixo, nos moldes da legislação em vigor.

Art. 2º- O disposto de que trata o artigo 1º, é em cumprimento a LC 101/2002 e decreto lei 201/67.

Art.. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do Mês de Junho do ano de 2002 (dois mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Sec. de Administração

Jailes S. Mariano
Ch. Gabinete
05/08/2002